



Prefeitura Municipal de
NOVA MARINGÁ
Estado de Mato Grosso

LEI Nº. 1.058 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Sumula: Dispõe sobre a Extinção do Fundo

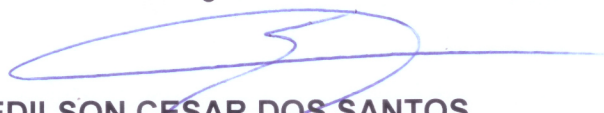
Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT (FECAMNM), revoga a Lei Municipal nº 1.034, de 30 de março de 2020, e dá outras providências”.

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Maringá/MT (FECAMNM), cujo saldo será repassado ao Tesouro Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.034, de 30 de março de 2020.

Nova Maringá, em 21 de dezembro de 2020.


EDILSON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal

